



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 22 de fevereiro de 2017
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 14 h00min (horário local)
OBJETO	Constitui objeto locação de ônibus, micro-ônibus, para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio – Regular e EJA, da Rede Pública Municipal, incluindo o período de recuperação, conforme condições e especificações constantes no Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por item• As empresas deverão cotar o item que for participar.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sede da Prefeitura Municipal de Bannach, situada à Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Educação
Retire e acompanhe este edital gratuitamente. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:	<ul style="list-style-type: none">• www.bannach.pa.gov.br• licitacao@bannach.pa.gov.br <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro.</p>
Tempo de Duração dos Lances verbais*	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos* dar lance
* Caso chegue a fase competitiva	<p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE BANNACH ESTADO DO PARA, doravante denominada PMB, designado pela portaria nº 062/2017, de 03/01/2017, torna público aos interessados, que estará reunido no dia 22/02/2017, às 14h00min(horário local) e local Sala de Reunião da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 007/2017, do tipo menor preço**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, **Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, locação de Ônibus, van para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental - Educação de jovens e Adultos - EJA e ensino Médio - Regular e EJA, da Rede Pública no município de Bannach, referente ao ano letivo de 2017, incluindo o período de recuperação, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integram este edital independente de transcrição. A Locação se efetivará por meio de contrato, **até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.**

1.2 - O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s) conforme normas **descritas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.**

02- SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 8.666/93 9.784/99 e suas alterações e lei 123/2006. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA PMB/PA Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro, Bannach - PA

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s). Hipótese em que serão publicados os resultados pelos mesmos meios em que se deu a convocação;

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolizado pessoalmente ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito, por fac-símile aos demais interessados que hajam retirados os Editais e tenham deixado junto ao **Pregoeiro e a Equipe de apoio /PMB** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

- **Equipe de apoio da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Bannach Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro, e-mail eletrônico licitacao@bannach.pa.com.br**

03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial empresa interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

3.2 - Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

3.4.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

3.4.3- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.5- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.6- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

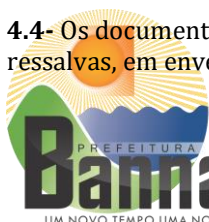
04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro. Na ocasião poderá retirar e acompanhar este edital gratuitamente. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones: www.bannach.pa.gov.br licitacao@bannach.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro.

4.2- A proposta E quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na sala da Gerência da Comissão de Licitação, situada no prédio desta Prefeitura;

4.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



4.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5- Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital), acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

5.2.1.1- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2- Declaração formal da empresa licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital; ***Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora do(s) envelope(s).**

5.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1- No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

6.2- As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

6.2.1- Ata de fundação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.2.2- Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

6.2.3- Regimento interno;

6.2.4- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

6.2.5- Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnica – profissional.

6.2.6- Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

6.2.7- No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria;

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.

7.2 - A Proposta de Preços (envelope n.º. 01) deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

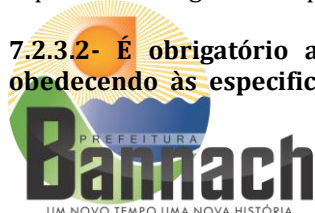
7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2 Endereços completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.3- Oferecimento do preço do serviço nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) ITEM(s) cotado(s) e item (ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por ITEM, com especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.3.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.3.2- **É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.2.4- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelos constantes do **ANEXO VI** deste edital;

7.2.5 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

7.2.6- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Secretaria de Educação admite pagar;

7.2.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.2.8 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

7.2.9- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Termo de Referência - Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que, incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.2.10- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, para entrega no local indicado no - **Anexo I**.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio *classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.*

8.3- *Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.*

8.4- *O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.* Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

8.5- *Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;*

8.6- Os lances verbais *destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;*

8.7- *A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;*





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



8.8- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos serviços;

8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

8.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

8.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02; lei 8.666/93 e suas alterações.

8.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor desta licitação.

8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

8.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18- O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: www.bannach.pa.gov.br, e-mail: licitacao@bannach.pa.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Rio Maria, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 - “Documentos de habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.6 -

9.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1 - Prova **CNPJ e CPF e RG** dos sócios licitante;

9.2.2 - **Alvará de funcionamento e vigilância sanitária;**

9.2.3 - **Auto de vistoria corpo de bombeiros ou alvará habite-se**

9.2.4 - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

9.2.5- ~~Certidão negativa de débito, expedida pelo **I.N.S.S.** – Instituto Nacional de Seguridade Social (www.mpas.gov.br);~~

9.2.6- **Certidão negativa** de débito em relação a **tributos estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

9.2.7- **Certidão negativa** de débito relativos aos tributos federais e **à dívida ativa da União**, expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

9.2.8- Certidão negativa de débito em relação a **tributos municipais**, expedidas pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante.

9.2.9 - **Certidão negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>

9.2.10- Declaração de **Atestado de visita e vistoria das rotas**, comprovando que o mesmo através do seu responsável técnico visitou e vistoriou os locais das rotas e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada rota, bem como conhecimento de todas as condições locais. Modelo Anexo.

9.2.11 - Para obtenção do Atestado de Visita e vistoria tratado na alínea anterior, à licitante deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Educação, no prédio da sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. **Paraná nº 27, Bairro Centro, as 9h00min do dia 16.02.2017, cuja visita se realizará numa única oportunidade**, munido de documento que o indique como responsável pela licitante, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas Respectivas propostas.

9.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão emitida pelo **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL**, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência, em quaisquer dos cartórios dos feitos de **falência** da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de execução judicial e de falência, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função.

9.4. - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por empresa de direito público ou privado; (no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório); o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro;

9.4.2 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.4.3 - Balanço Patrimonial do último exercício financeiro com selo do Conselho Regional de Contabilidade da sede da Proponente; sendo **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - APRESENTAR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CONTADOR DE DISPENSA DO BALANÇO LEI 123/2006.**

9.5- A Licitante regularmente cadastrada na Comissão Permanente de Licitação que anexar o CRC Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pela CPL/PMB, devidamente atualizado com **certidão de cadastramento**, terá que apresentar os documentos exigidos nos itens **9.1.1 a 9.3** deste edital.

9.6- O licitante que queira se cadastrar junto à **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.bannach.pa.gov.br, e-mail: licitacao@bannach.pa.gov.br, endereçar a documentação à Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro – Bannach-PA;

9.7 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

9.9 - Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentado via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

9.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo Deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.11- Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

9.12 - Declaração da própria empresa que **não existe em seu quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

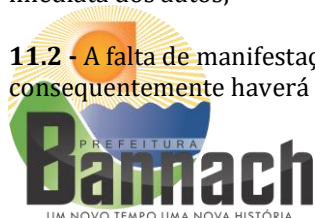
10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante nota de empenho**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento ou retirada da Nota de Empenho pela licitante adjudicatária junto a Secretaria da Educação, configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições na Nota de Empenho;

13.2- A nota de empenho será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de prestação do serviço constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Controladoria para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerencia Jurídica desta **PREFEITURA** para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a retirada da **Ordem de Serviço** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a Nota de Empenho e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto do Art. 64, da Lei n. 8.666/93.

13.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art., estarão sujeitos às penalidades neles previstas;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

III. Retenção total ou parcial da garantia prestada, conforme o caso, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 86.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado ao do fornecimento, através de Ordem de Pagamento a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário do(s) objeto(s) e o **VALOR TOTAL**, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e dos encargos sociais se houver, devidamente atestados pela Comissão de recebimento, designada pela Secretária Municipal de Educação e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, para solução de seus débitos.

16.2- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3 - O pagamento poderá ser conforme a disponibilidade da frota entregue poderá a Secretaria Municipal de Educação conceder a título de adiantamento 15 diárias para respectivos veículos, como forma de assegurar permanentemente o uso da frota.

16.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido **poderá** ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.5- No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

RUBRICA	ORGÃO
---------	-------





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



12 361 0021 2.087 – 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental / Outros Serviços Pessoa Jurídica
12 361 0028 2.078 – 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar / Outros Serviços Pessoa Jurídica

17.1.1- No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos - Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, **no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa** e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei nº 9784/99, de 29/01/99, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90. Deverão também ser aplicadas as Leis federais nº 8.248/1991 nº 10.176/2001, e 11.077/04.

20 - DO CONTRATO

20.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, **ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL e demais anexa**, legislação vigente e na proposta vencedora.

20.2 - O prazo para a assinatura do contrato será **de até 05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

20.2.1- Para assinatura do contrato, Gerência Jurídica convocará formalmente a licitante adjudicatária (via fax, e-mail, ofício ou outro documento pertinente) para no mesmo prazo constante do subitem anterior e nas condições previstas nos subitem **20.6**, deste edital.

20.2.2- A CONTRATADA se obriga à não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação.

20.2.3- A CONTRATADA se obriga à somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

20.3 - A execução dos serviços será efetuada conforme determinação desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

20.4 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o índice eleito pelo Governo Federal vigente à época e, na sua ausência índice que reflita a variação de valor dos serviços, no período.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



20.5- A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93;

20.6- Por ocasião da assinatura do Contrato, a **empresa adjudicatária** deverá apresentar o que segue:

20.7- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.

20.8- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado ao PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.4 - A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Municipal de Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: www.bannach.pa.gov.br, e-mail: licitacao@bannach.pa.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"

21.6- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.bannach.pa.gov.br licitacao@bannach.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

21.7- Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, localizada na Av. Paraná, n.º 27, Bairro Centro – Bannach – PA. Diário Oficial do Estado**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 14h00 na sala de comissão permanente de licitação CPL.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



21.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9- Nos casos omissos a contratada ficará sujeita às normas da Lei, 8.666/93 e subsidiariamente da Lei 8.078/90.

21.10- A empresa vencedora dos item, caso ocorra situações emergenciais deverá quando solicitada por esta Prefeitura atender as necessidades em qualquer Município do Estado, sendo que o pagamento será acordo com os serviços prestados, por meio de Ordem de Pagamento a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário do(s) objeto(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e dos encargos sociais se houver, devidamente atestados pela Comissão de recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, para solução de seus débitos.

22- DO FORO

22.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Rio Maria, Município do Estado do Pará, excluído qualquer outro.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



23 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
REGIME DE EXECUÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

DADOS DA SOLICITANTE
ÓRGÃO / ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 27-Bairro Centro- Bannach- PA - CEP: 68.388-000.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço por ITEM, locação de ônibus, van para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental - Educação de Jovens e Adultos - EJA e Ensino Médio - Regular e EJA, da Rede Pública, no Município de Bannach, referente ao ano letivo de 2017, incluindo o período de recuperação. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição/fornecimento dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços;
- Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ROTAS
PERCURSO DIÁRIO

LINHA COLÔNIA CARAJÁS:

1 - LINHA COLÔNIA CARAJÁS À SEDE BANNACH:

SAÍDA: Fazenda Bom Jesus, Fazenda do Sr. Alair, Trevo Sr. Nonô, **CHEGADA** sede Bannach.

PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS; PERCORRENDO 53 KM/DIA; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.166 KM/MÊS.

LINHA GLEBA 06:

2 - LINHA GLEBA 06 À SEDE BANNACH:

SAÍDA: Tavico, vicinal 14, vicinal 06, Musa, Dois Irmãos **CHEGADA** sede Bannach.

PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO ÔNIBUS; PERCORRENDO 100 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.200 KM/MÊS.

LINHA COLÔNIA NOVA

3 - LINHA COLÔNIA NOVA:

SAÍDA: Colônia Nova, Sítio do Tozão, Colônia Paraíso, Fazenda Esmeralda, Tião da 3, **CHEGADA** sede Bannach.

PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO ÔNIBUS; PERCORRENDO 110 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.420 KM/MÊS.

LINHA GLEBA 15

4 - LINHA GLEBA 15 À SEDE BANNACH:

SAÍDA: Gleba 15, Gleba 7, **CHEGADA** sede Bannach.

PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS; PERCORRENDO 60 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS= 1.320 KM/MÊS.

LINHA RIOZINHO 02

05- LINHA RIOZINHO À SEDE BANNACH

SAÍDA: J, Aldeia **CHEGADA** sede Bannach

PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO ÔNIBUS; PERCORRENDO 100 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS= 2.200 KM/MÊS.

LINA TRÊS MARCOS

06- LINHA SEDE BANNACH A TRÊS MARCOS:

SAÍDA: sede Bannach, dois, divisa com Orlândia, brinco da princesa, fazenda do José Augusto.

PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS; PERCORRENDO 110 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS= 2.420 KM/MÊS.

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.** O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, ou micro-ônibus com capacidade mínima de 36 passageiros sentado mais o motorista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

1- Caberá as Secretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designadas para tal finalidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus simples tipo rodoviário/coletivo e micro-ônibus em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

- As diárias poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

3 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta PREFEITURA, trafegando em pistas pavimentadas /ou não.

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

6- PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

7.1 – despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratante.

8 - Os veículos, serão administrados e controlados, tendo como documento base o RES - Registro de Execução de Serviços, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria de Educação julgar necessário.

8.1 Os veículos das empresas participantes deverão estar em boas condições de manutenção: pneus, freios, suspensão, escapamento, cinto de segurança, extintor, estofamento, etc;

09- Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas

11 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b)- Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato;

12 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



13 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14 - Todos os veículos locados pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA BANNACH, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



24 - ANEXO II

CONTRATO Nº 0___/2017 – PMPD/CPL

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – PMPD/PD MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PMPD/PD TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS PARA VIABILIZAR TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E ENSINO MÉDIO – REGULAR E EJA, DA REDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BANNACH.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, centro BANNACH - PA, inscrito no CNPJ sob nº **01.595.320/0001-02**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, Casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos pioneiros, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, _____. Setor _____, na Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu/sua _____, _____, _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____ e CPF: Nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, setor Serrinha na Cidade de Redenção - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente da modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2016**, de _____, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a locação de ÔNIBUS, VANS para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio – Regular e EJA, da Rede Pública, no Município de BANNACH, referente ao ano letivo de 2017, incluindo o período de recuperação, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ORGÃO
12 361 0021 2.087 – 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental / Outros Serviços Pessoa Jurídica
12 361 0028 2.078 – 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar / Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE – Pela locação dos ônibus, vans o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), através de Ordem de Pagamento, a contar da certificação de que os mesmos foram aceitos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No preço descrito nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas inerentes à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 5.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do serviço prestado;
- 5.2** - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3** - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 5.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira;
- 5.5** – Arcar com as despesas referentes ao combustível para atendimento dos veículos ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga à:

- 6.1** - Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda, nos locais e endereços estabelecidos pelo CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo as especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital **Pregão Presencial n° 007/2017** e seus anexos;
- 6.2** - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência.
- 6.3** - Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



- 6.4** - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5** - Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 6.6** - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 007/2017**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
- 6.7** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.8** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para o Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE;

3 – Multa moratória diária de 0,05 % calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

4 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste Contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

5 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach – PA, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:





**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



25- ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA**

Endereço: Av. Paraná nº 27 Bairro Centro, Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBS. APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



26- ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA

Endereço: Av. Paraná nº 27 Bairro Centro, Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 007/2017, que realizar-se-á no dia 22/02/2017, às 14h00. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, __ de _____ de 2017

__ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes, subitem 5.2.2 do edital.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



26- ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
Endereço: Paraná nº 27, Bairro Centro – Bannach – PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de **__(preço da proposta em número e por extenso(__(, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.**

Outrossim, declaramos que: Os serviços são de primeira qualidade; Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. **Garantia** de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos; Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura; Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, __ de ____ de 2017

__ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



PROPOSTA ESCRITA

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO	FOLHA
Pregão Presencial		007/2017	1/1
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
FONE:		e-mail	
BANCO			
AG:		C/C	

ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAT. KM	QUANT. DIA LETIVO MESAL	VALOR KM	P. TOTAL MENSAL (22 DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL
1	3	UND	Locação de VEICULO tipo ônibus com ótimo estado de conservação com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, para transporte de alunos (LINHA GLEBA 06: 2 - LINHA GLEBA 06 À SEDE BANNACH: SAÍDA: Tavico, vicinal 14, vicinal 06, Musa, Dois Irmãos CHEGADA sede Bannach. PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO ÔNIBUS; PERCORRENDO 100 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.200 KM/MÊS. LINHA COLÔNIA NOVA 3 - LINHA COLÔNIA NOVA: SAÍDA: Colônia Nova, Sítio do Tozão, Colônia Paraíso, Fazenda Esmeralda, Tião da 3, CHEGADA sede Bannach. PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO ÔNIBUS; PERCORRENDO 110 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.420 KM/MÊS. LINHA RIOZINHO 02 05- LINHA RIOZINHO À SEDE BANNACH SAÍDA: J, Aldeia CHEGADA sede Bannach PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO ÔNIBUS; PERCORRENTO 100 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS= 2.200 KM/MÊS.)	6820	22			
2	3	UND	Locação de VEICULO tipo Micro-ônibus com ótimo estado de conservação com capacidade mínima de 36 passageiros sentados, para transporte de alunos (LINHA COLÔNIA CARAJÁS: 1 - LINHA COLÔNIA CARAJÁS À SEDE BANNACH: SAÍDA: Fazenda Bom Jesus, Fazenda do Sr. Alair, Trevo Sr. Nonô, CHEGADA sede Bannach. PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS; PERCORRENDO 53 KM/DIA; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.166 KM/MÊS. LINHA GLEBA 15 4 - LINHA GLEBA 15 À SEDE BANNACH: SAÍDA: Gleba 15, Gleba 7, CHEGADA sede Bannach. PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA;		22			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



			VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS; PERCORRENTO 60 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS= 1.320 KM/MÊS. LINA TRÊS MARCOS 06- LINHA SEDE BANNACH A TRÊS MARCOS: SAÍDA: sede Bannach, dois, divisa com Orlândia, brinco da princesa, fazenda do José Augusto. PERÍODO VESPERTINO - IDA E VOLTA; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS; PERCORRENTO 110 KM/DIÁRIO; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS= 2.420 KM/MÊS.				
--	--	--	---	--	--	--	--

1. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
2. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e declaramos expressamente que os impostos, taxas e demais encargos, bem como todas as despesas relativas ao fornecimento eficiente e integral do objeto da presente licitação, encontram-se inclusos no preço ofertado.
3. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local, data.....2017.

Assinatura e Carimbo da Firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



27- ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE 02

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

Endereço: Bannach nº 27, Bairro Centro – Bannach – PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Prezados Senhores,

__(nome da empresa)__, CNPJ/MF n.º __, sediada __(endereço completo)__, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) serviço (s)**, de conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declaramos que:

- a) Está apresentando proposta para os objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é __(indicar a nacionalidade)__;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua

habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Localidade, aos __ dias de __ de 2017.

__(assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



28 ANEXO VII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA	
Recibo do Edital Pregão Presencial 007/2017	
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR	
Declaro recebimento do Edital supra citado.	
Empresa:	
CGC:	
Endereço	
Cidade/Bairro	
Telefone:	
Fax:	
e-mail do representante:	
Nome do representante:	

Data:/...../2017.

(Razão Social da LICITANTE)
(nome e assinatura do declarante)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



29- ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Presencial nº 007/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA vem por meio desta, atestar para os devidos fins que o Sr....., portador do **CPF/MF de N°**, Sócio Administrador da empresa:, inscrita no CNPJ nº, compareceu nas rotas especificadas no anexo I do edital do Pregão Presencial 007/2017, para tomar conhecimento de dados e informações pertinentes das rotas, estando o mesmo acompanhado pelo Sr. Portador do CPF nº RG nº.....servidor municipal responsável pelo Transporte escolar do Município.

Bannach- PA, de de 2017.

.....
***Representante do Transporte
Escolar do Município de Bannach***

EMPRESA

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município.

Bannach - PA, ____ de _____ de 2017.

(Razão Social da LICITANTE)
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)